



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

---

LEI DE ORÇAMENTO

PARA O

EXERCÍCIO DE 1945

---

1945



# DECRETO-LEI N.º 56 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1944

*Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1945.*

O Prefeito Municipal de Passo Fundo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, n.º IV, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e de acôrdo com a Resolução n.º 5.891 do Conselho Administrativo do Estado,

## DECRETA :

Art. 1.º — A Receita Geral do Município para o exercício de 1945, é orçada em Cr\$ 2 250 000,00 (Dois Milhões Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) a qual será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor e obedecida a seguinte classificação:

Código Geral	Designação da Receita	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>				
<b>Tributária</b>				
a) Impostos:				
0.11.1	Impôsto Territorial .....	10 000,00		
0.12.1	Impôsto Predial .....	250 000,00		
0.17.3	Impôsto s/Indústrias e Profissões ...	280 000,00		
0.18.3	Impôsto de Licenças .....	200 000,00		
0.25.2	Impôsto s/Exploração Agrícola e Industrial .....	80 000,00		
0.27.3	Impôsto s/Jogos e Diversões .....	65 000,00		
b) Taxas:				
1.11.2	Taxas Rodoviárias .....	273 000,00		
1.13.4	Taxas de Estatística .....	12 000,00		
1.15.4	Taxas de Assistência e Segurança Social .....	32 000,00		
1.21.4	Taxas de Expediente .....	8 000,00		

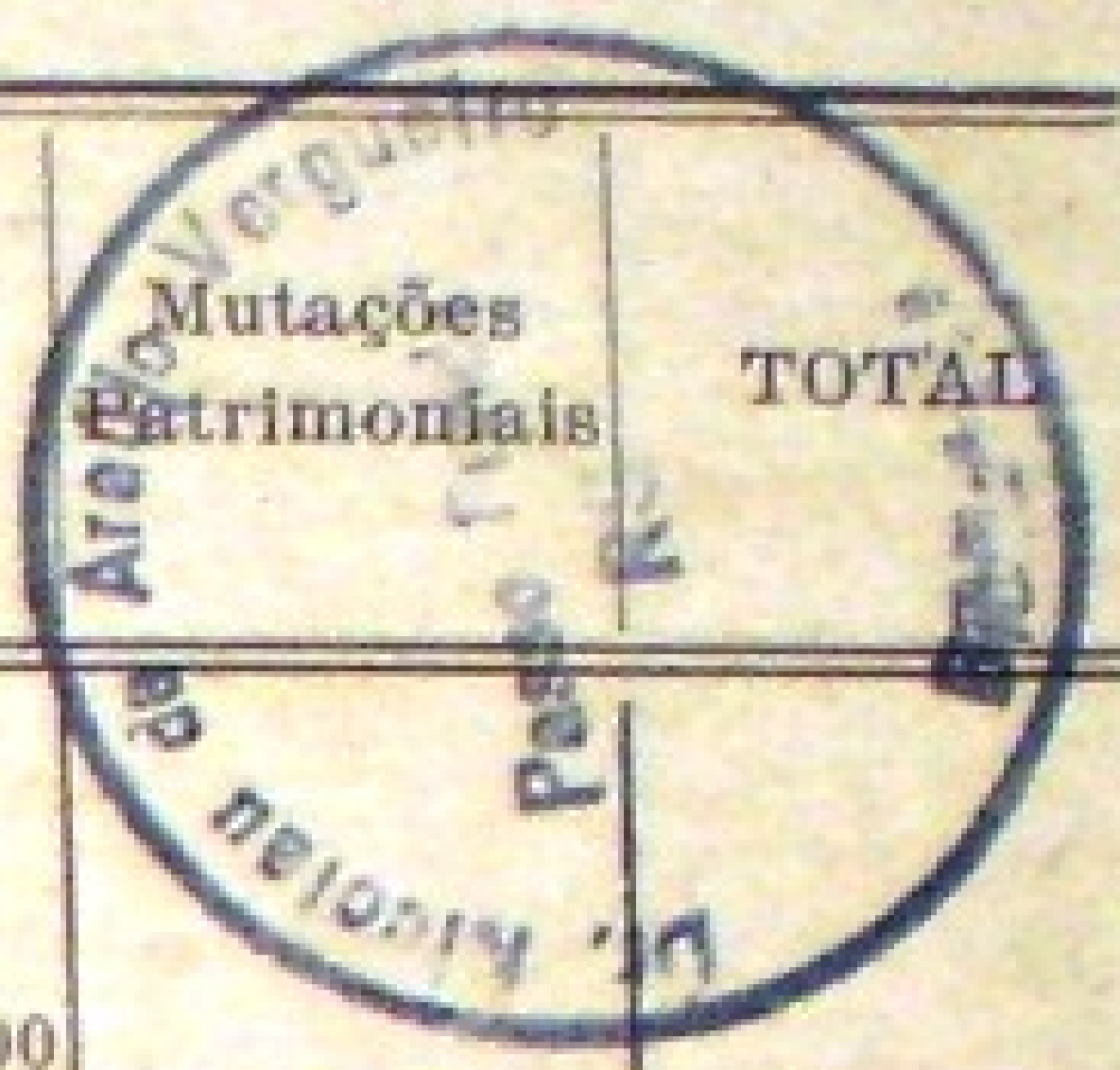
Código Geral	Designação da Receita	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
1.23.4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos .....	10 000,00		
1.24.1	Taxas de Limpeza Pública .....	20 000,00		
	<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>1 240 000,00</b>	<b>—</b>	<b>1 240 000,00</b>
	<b>Patrimonial</b>			
2.01.0	Renda Imobiliária .....	3 000,00		
2.02.0	Renda de Capitais .....	27 000,00		
	<b>TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>30 000,00</b>	<b>—</b>	<b>30 000,00</b>
	<b>Industrial</b>			
3.03.0	Serviços Urbanos .....	655 000,00		
3.04.0	Indústrias Fabrís e Manufactureiras ..	2 000,00		
	<b>TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>657 000,00</b>	<b>—</b>	<b>657 000,00</b>
	<b>Receltas Diversas</b>			
4.11.0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros .....	5 000,00		
4.12.0	Receita de Cemitérios .....	10 000,00		
	<b>TOTAL DAS RECEITAS DIVERSAS</b>	<b>15 000,00</b>	<b>—</b>	<b>15 000,00</b>
	<b>RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b>			
6.11.0	Alienação de Bens Patrimoniais ....	—	6 000,00	
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa .....	—	250 000,00	
6.14.0	Receita de Indenizações e Restituições		16 000,00	
6.20.0	Contribuições Diversas .....	22 000,00		
6.21.0	Multas .....	12 000,00		
6.23.0	Eventuais .....	2 000,00		
	<b>TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b>	<b>36 000,00</b>	<b>272 000,00</b>	<b>308 000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>2 250 000,00</b>

Art. 2.º — A Despesa Geral do Município para o exercício de 1945 é fixada em Cr\$ 2 250 000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) a qual será efetuada de conformidade com a classificação seguinte:

CÓDIGOS		Designação da despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
1		<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>			
10		<b>PODER EXECUTIVO</b>			
100		<b>Gabinete do Prefeito</b>			
100	8.02.0	Pessoal Fixo .....	56 920,00		
100	8.02.3	Material de Consumo .....	12 000,00	—	68 920,00
101		<b>Subprefeitura</b>			
101	8.02.0	Pessoal Fixo .....	42 600,00		
101	8.02.4	Despesas Diversas .....	600,00	—	43 200,00
11		<b>PREFEITURA</b>			
110		<b>Secretaria</b>			
110	8.04.0	Pessoal Fixo .....	23 020,00		
110	8.04.3	Material de Consumo .....	1 800,00		
110	8.04.4	Despesas Diversas .....	11 900,00	—	36 720,00
111		<b>Diretoria da Fazenda</b>			
111	8.04.0	Pessoal Fixo .....	15 000,00		
111	8.04.4	Despesas Diversas .....	1 000,00	—	16 000,00
1110		<b>Contadoria</b>			
1110	8.07.0	Pessoal Fixo .....	17 520,00		
1110	8.07.2	Material Permanente .....	—	1 000,00	
1110	8.07.3	Material de Consumo .....	2 000,00	—	20 520,00
1111		<b>Seção de Lançamentos</b>			
1111	8.11.0	Pessoal Fixo .....	10 560,00	—	10 560,00

CÓDIGOS		Designação da despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
26		<b>DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES</b>			
260		<b>Serviço Estadual</b>			
260	8.98.4	Despesas Diversas .....	18 000,00	—	18 000,00
		<b>TOTAL DA DESPESA C/OS SERVS. PÚB. DE INTERS. C/O ESTADO .....</b>			460 460,00
3		<b>SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>			
32		<b>CEMITÉRIOS</b>			
320		<b>Cemitérios Municipais</b>			
320	8.89.0	Pessoal Fixo .....	2 400,00		
320	8.89.4	Despesas Diversas .....	12 000,00	—	14 400,00
33		<b>LIMPEZA PÚBLICA</b>			
330		<b>Limpeza Pública Municipal</b>			
330	8.85.0	Pessoal Fixo .....	5 280,00		
330	8.85.3	Material de Consumo .....	4 120,00		
330	8.85.4	Despesas Diversas .....	4 500,00	—	13 900,00
34		<b>ÁGUAS</b>			
340		<b>Serviço de Águas</b>			
340	8.63.1	Pessoal Variável .....	36 000,00		
340	8.63.2	Material Permanente .....	—	10 000,00	
340	8.63.3	Material de Consumo .....	2 300,00		
340	8.63.4	Despesas Diversas .....	4 400,00	—	52 700,00

CÓDIGOS		Designação da despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
35		<b>Parques e Jardins</b>			
35	8.81.0	Pessoal Fixo .....	15 480,00		
35	8.81.1	Pessoal Variável .....	16 000,00		
35	8.81.3	Material de Consumo .....	10 000,00	—	41 480,00
36		<b>SERVIÇOS URBANOS</b>			
360		<b>Usinas</b>			
360	8.63.0	Pessoal Fixo .....	62 652,00		
360	8.63.1	Pessoal Variável .....	40 000,00		
360	8.63.2	Material Permanente .....	—	60 000,00	
360	8.63.3	Material de Consumo .....	10 000,00		
360	8.63.4	Despesas Diversas .....	74 000,00	—	246 652,00
361		<b>Serviços Industriais</b>			
361	8.64.0	Pessoal Fixo .....	3 960,00		
361	8.64.1	Pessoal Variável .....	25 000,00		
361	8.64.2	Material Permanente .....	—	15 000,00	
361	8.64.3	Material de Consumo .....	200,00		
361	8.64.4	Despesas Diversas .....	2 040,00	—	46 200,00
362		<b>Iluminação Pública</b>			
362	8.88.4	Despesas Diversas .....	6 440,00	—	6 440,00
		<b>TOTAL DA DESPESA C/OS SERVIÇOS PÚBL. MUNICIPAIS</b>			<b>421 772,00</b>
4		<b>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</b>			
40		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
400		<b>Seção de Obras e Viação</b>			
400	8.80.0	Pessoal Fixo .....	33 960,00		
400	8.80.1	Pessoal Variável .....	14 760,00		



CÓDIGOS		Designação da despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
400	8.80.2	Material Permanente .....	—	40 000,00	
400	8.80.3	Material de Consumo .....	50 000,00		
400	8.80.4	Despesas Diversas .....	30 000,00	—	168 720,00
41		<b>Conservação de Ruas</b>			
41	8.81.0	Pessoal Fixo .....	4 800,00		
41	8.81.1	Pessoal Variável .....	60 000,00		
41	8.81.2	Material Permanente .....	—	3 000,00	
41	8.81.3	Material de Consumo .....	5 000,00		
41	8.81.4	Despesas Diversas .....	3 000,00	—	75 800,00
42		<b>Conservação de Estradas e Pontes</b>			
42	8.82.0	Pessoal Fixo .....	15 000,00		
42	8.82.1	Pessoal Variável .....	67 200,00		
42	8.82.2	Material Permanente .....	—	3 000,00	
42	8.82.3	Material de Consumo .....	19 000,00		
42	8.82.4	Despesas Diversas .....	50 000,00	—	154 200,00
43		<b>Conservação de Próprios</b>			
43	8.87.1	Pessoal Variável .....	5 000,00		
43	8.87.3	Material de Consumo .....	10 000,00	—	15 000,00
44		<b>OBRAS NOVAS</b>			
440		<b>Construção de Próprios</b>			
440	8.87.2	Material Permanente .....	—	63 000,00	63 000,00
441		<b>Calçamento</b>			
441	8.89.4	Despesas Diversas .....	90 000,00	—	90 000,00
		<b>TOTAL DA DESPESA C/OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS .....</b>			<b>566 720,00</b>

CÓDIGOS		Designação da despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
5		<b>DÍVIDAS</b>			
50		<b>Consolidada</b>			
50	8.73.4	Despesas Diversas .....	—	32 922,40	32 922,40
50	8.74.4	Despesas Diversas .....	32 464,40	—	32 464,40
50	8.75.4	Despesas Diversas .....	1 113,20	—	1 113,20
		<b>TOTAL DA DESPESA COM DÍVIDAS .....</b>			<b>66 500,00</b>
6		<b>ENCARGOS DIVERSOS</b>			
60		<b>APOSENTADORIAS</b>			
601		<b>Inativos</b>			
601	8.90.0	Pessoal Fixo .....	16 600,00	—	16 600,00
602		<b>Caixa de Pecúlios</b>			
602	8.91.4	Despesas Diversas .....	17 360,00	—	17 360,00
61		<b>DESPESAS JUDICIÁRIAS</b>			
610		<b>Procuradoria Municipal</b>			
610	8.07.0	Pessoal Fixo .....	3 600,00		
610	8.07.1	Pessoal Variável .....	24 000,00		
610	8.07.4	Despesas Diversas .....	2 400,00	—	30 000,00
63		<b>Prêmios de Seguros</b>			
63	8.94.4	Despesas Diversas .....	2 000,00	—	2 000,00
64		<b>DESPESAS DIVERSAS</b>			
640		<b>Adidos</b>			
640	8.93.0	Pessoal Fixo .....	8 760,00	—	8 760,00

CÓDIGOS		Designação da despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
641		<b>Indenizações, Reposições e Restituições</b>			
641	8.92.4	Despesas Diversas .....	1 000,00	—	1 000,00
642		<b>Abono Provisório</b>			
642	8.93.0	Pessoal Fixo .....	222 728,00	—	222 728,00
643		<b>Abono Familiar</b>			
643	8.99.4	Despesas Diversas .....	13 000,00	—	13 000,00
644		<b>Diversos</b>			
644	8.99.4	Despesas Diversas .....	13 000,00	—	13 000,00
65		<b>Contribuições e Auxílios</b>			
65	8.98.4	Despesas Diversas .....	89 800,00	—	89 800,00
66		<b>Eventuais</b>			
66	8.99.4	Despesas Diversas .....	13 400,00	—	13 400,00
		<b>TOTAL DA DESPESA COM ENCARGOS DIVERSOS .....</b>			427 648,00
		<b>TOTAL GERAL .....</b>			2 250 000,00

Art. 3.º — Fica o Prefeito autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita até a importância de (Cr\$ 225 000,00) — DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS, ao juro de nove (9 %) por cento ao ano, para liquidação integral dentro do exercício financeiro e com o produto da receita ordinária.

Art. 4.º — São considerados partes integrantes dêste decreto-lei os anexos e tabelas que o acompanham.

Art. 5.º — O presente decreto-lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passo Fundo, 29 de novembro de 1944.

*Arthur Ferreira Filho*  
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

Em 29 de novembro de 1944.

*Eduardo Roca*

Secretário





**TABELAS EXPLICATIVAS  
DA RECEITA**



# RECEITA ORDINARIA

## TRIBUTARIA

### a) IMPOSTOS

#### 0.11.1 — IMPÔSTO TERRITORIAL

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

alterado pelo Decreto n.º 27, de 9 de dezembro de 1938 e pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939.

— O impôsto Territorial Urbano e Suburbano será cobrado sôbre todos os terrenos baldios situados dentro dos limites urbanos e suburbanos da cidade e urbanos das vilas Teixeira, Sertão e Marau, e será arrecadado de acôrdo com as seguintes especificações:

- |   |       |
|---|-------|
| a) os terrenos situados nos limites urbanos da cidade pagarão sôbre o valor venal .....   | 0,7 % |
| b) Os terrenos em idênticas condições, situados na zona suburbana da cidade, e nas vilas cujas plantas forem aprovadas pela Prefeitura, sôbre o valor venal | 0,7 % |
| c) Os terrenos situados nas zonas urbanas das vilas, sedes de distritos acima mencionados .....   | 0,5 % |

---

#### 0.12.1 — IMPÔSTO PREDIAL

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

— O Impôsto Predial incide sôbre o valor locativo dos prédios situados na zona urbana e suburbana da cidade e na zona urbana das vilas de Marau, Sertão, Teixeira, Campo do Meio, Coxilha, Ernestina, e Água Santa e dos povoados do município de mais de trinta prédios, e será cobrado de acôrdo com as disposições seguintes:

- |   |      |
|---|------|
| a) Prédios alugados em qualquer das localidades acima referidas, sôbre o valor locativo .....           | 10 % |
| b) Quando ocupados pelos seus proprietários, para sua residência, sôbre o valor locativo provável ..... | 7 %  |

2 — Os prédios que tiverem beirado para cima do passeio, na zona calçada da cidade, pagarão o adicional de .....	50
3 — Os prédios sitos nas localidades citadas e que não forem rebocados e caiados, pagarão o adicional de .....	70
4 — Os prédios de madeira, nas mesmas localidades acima, embora com frente de material, pagarão o adicional de .....	50
5 — Prédios nas condições acima descritas, situados na 2. <sup>a</sup> zona da cidade, isto é, na zona não calçada, pagarão o adicional de .....	20
6 — Prédios em ruínas, embora desocupados, na zona calçada da cidade, além do impôsto predial a que estiverem sujeitos, pagarão mais o adicional de .....	70
7 — Prédios situados nas ruas calçadas, cujos passeios não sejam construídos na forma regulamentar, pagarão o adicional de .....	50

### I S E N Ç Õ E S

São isentos do Impôsto Predial:

- a) Os prédios pertencentes ao patrimônio da União e dos Estados
- b) Os de propriedade dos Institutos de Ensino desde que conceda matriculas gratuitas na proporção de 5 % da matrícula geral dos cursos primário e secundário;
- c) Os prédios ocupados por igrejas ou templos de qualquer denominação ou culto;
- d) Os prédios de propriedade de instituições pias, casas de caridade e asilos em geral.

### 0.17.3 — IMPÔSTO SÔBRE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

1 — Importância da quota do Impôsto de Indústria e Profissões a ser entregue pelo Estado .....	280 000	Cr\$
--	---------	------

### 0.18.3 — IMPÔSTO DE LICENÇAS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

1 — Alvará de transferência de terrenos edificados, na primeira zona .....	96	Cr
2 — Idem, na segunda zona .....	80	
3 — Alvará de transferência de sobra de terreno edificado até dois e meio metros de frente ou fundo de terreno sem face para a rua .....	24	
4 — Alvará para fins não especificados .....	28	

	Cr\$
5 — Concessão de terrenos da Municipalidade, para edificar, na primeira zona da cidade, por metro de frente .	144,00
6 — Idem, idem, na segunda zona da cidade, por metro de frente . . . . .	72,00
7 — Idem, idem, nas demais zonas da cidade . . . . .	40,00
8 — Alinhamento de terreno . . . . .	12,00
9 — Alinhamento de calçada . . . . .	6,00
10 — Idem, idem, com direito a cordão de pedra, por metro de frente . . . . .	8,00
11 — Altura de soleira, na primeira zona da cidade . . . . .	10,00
12 — Idem, idem, na segunda zona da cidade . . . . .	6,00
13 — Registro de marca ou sinal . . . . .	20,00
14 — Licença para edificar, demolir, reconstruir ou reparar, de material, na cidade (primeira zona) . . . . .	50,00
15 — Idem, idem, na segunda zona . . . . .	45,00
16 — Idem, idem, de madeira, somente na terceira zona . . . . .	6,00
17 — Levantar andaime, nas ruas da cidade, mediante guia da Diretoria de Obras, na primeira zona . . . . .	60,00
18 — Idem, idem, na segunda zona . . . . .	20,00
19 — Prorrogação de prazo para edificar, pela primeira vez, por seis meses . . . . .	72,00
20 — Idem, idem, pela segunda vez, por 3 meses . . . . .	190,00
21 — Leilão ou pregão, fora da agência, por dia . . . . .	20,00
22 — Alvará de licença para fechamento ou mudança de estrada . . . . .	150,00
23 — Ter sirena anunciadora (cinemas e jornais) . . . . .	50,00
24 — Engraxates, em ruas localizadas pela Prefeitura, por conta própria ou alheia, por cadeira . . . . .	6,00
25 — Amoladores:	
a) Sendo estabelecido . . . . .	30,00
b) Não sendo . . . . .	10,00
26 — Companhias, emprêsas particulares que se encarreguem de afixar letreiros, anúncios, dísticos ou reclames nas ruas ou logradouros públicos, em tabuletas, cartazes, etc., exceto nas fachadas dos prédios e do mesmo comércio nêles instalados, inclusive os que se fazem em autos ou em outros veiculos . . . . .	200,00
27 — Pequenos anúncios (letreiros), dísticos ou reclames, nas paredes, muros, andaimes, terrenos não edificados, etc., exceto os letreiros em português, nas paredes com reclame do próprio negócio, por ano e por metro quadrado . . . . .	5,00
28 — Para colocar tabuletas com legendas nas frentes ou lados de prédios, por ano ou fração de ano . . . . .	10,00
29 — Para colocar anúncios em lugares públicos, na zona urbana, exceto os de cinema e teatro:	
a) Cartazes e molduras, suspensos ou encostados às paredes, andaimes e muros, ou em terrenos baldios, por dia . . . . .	20,00

30 —	Em cartazes adherentes às paredes, andaimes, muros, postes, etc., até o tamanho de um metro quadrado, em lugares permitidos .....	Cr\$ 0,20
------	---	--------------

**OBSERVAÇÕES:**

Os cartazes, antes de serem colocados, passarão pela fiscalização municipal.

31 —	Para colocar anúncios de cinemas e teatros em lugares públicos:	
	a) Cartazes em paredes, muros ou terrenos vagos, etc., a juízo do Prefeito, cada teatro ou cinema .....	200,00
	b) Para colocar faixa de tecido de qualquer espécie, ao longo de paredes ou sacadas, em sentido vertical ou horizontal, por metro linear .....	10,00
32 —	Para anúncios em calçadas ou passeios: A tinta ou por outro processo, por local e por ano ... Não sendo luminoso, em lugares autorizados pela Prefeitura .....	300,00 200,00
33 —	Botequins e Salas de bebidas:	
	a) Em qualquer lugar de diversões públicas, sedes de sociedades, etc., funcionando permanentemente ....	200,00
	b) Quando anexos a teatros e salas de cinemas, por ano .....	200,00
	c) Quando anexo a sociedades recreativas ou de classes, por ano .....	120,00
	d) Em qualquer outro lugar de diversões públicas como circo de cavalinhos, cancha de corridas, locais onde funcionem jogos permitidos, por dia .....	20,00
34 —	Para armar barracas, tendas, mesas destinadas à venda de doces, fiambres, comestíveis e miudezas em lugares públicos e reuniões:	
	a) sendo na zona urbana, por dia .....	10,00
	b) sendo na zona suburbana ou rural, por dia .....	5,00
	c) vendendo bebidas alcoólicas, por dia .....	50,00
35 —	Toldos: Para ter toldos na frente de prédios, exceto os de vidro (alpendre envidraçado) por sobre as calçadas, com ou sem anúncio mediante aprovação da Prefeitura, por ano .....	20,00
36 —	Coretos: Para armá-los na via pública, por dia e por cada um	10,00
37 —	Cão açaimado: Por animal e por ano .....	5,00
	Para retirar cães recolhidos ao Depósito Municipal, por animal .....	5,00
38 —	Depósitos de Materiais: Para manter depósito de materiais de construção na	

	Cr\$
frente de obras, na primeira zona da cidade, por metro quadrado, no tempo da duração regular da obra ..	30,00
39 — Veículos:	
a) Automóvel de praça .....	120,00
b) idem, particular .....	80,00
c) Auto-caminhão de fretes ou para passageiros, até 2 000 quilos .....	144,00
d) Auto-caminhão de carga particular .....	72,00
e) Auto-caminhão de fretes ou para passageiros de 200 a 3 000 quilos .....	180,00
f) Com reboque, mais .....	150,00
g) Auto-caminhão de mais de 3 000 quilos .....	200,00
h) Com reboque, mais .....	260,00
i) Carros fúnebres de primeira classe .....	120,00
j) Idem, de segunda classe .....	50,00
k) Carro particular de duas rodas (aranha) .....	12,00
l) Carroça de duas rodas, para frete .....	18,00
m) Idem, idem, de quatro rodas .....	50,00
n) Idem, idem, particular .....	30,00
o) Idem, idem, de capacidade até 750 quilos .....	25,00
p) Carrêta de bois (duas rodas) .....	25,00
q) Carrinhos para venda de sorvetes .....	20,00
r) Motocicletas .....	20,00
s) Bicicletas .....	5,00
40 — Outras licenças não especificadas .....	10,00

### I S E N Ç Õ E S

41 — Ficam isentos do pagamento dêste imposto os cartazes ou molduras aderentes, suspensos ou encostados às paredes do próprio edificio dos teatros.

Ficam também isentos do pagamento dêste impôsto os anúncios luminosos ou por projeção, em lugares autorizados pela Prefeitura.

Ficam igualmente isentos do pagamento dêste impôsto os botequins e salas de bebidas que funcionem em sociedades e que sirvam apenas para uso dos sócios.

Ficam isentos do pagamento dêste impôsto os veiculos movidos a gasogênio.

### IMPÔSTO DE LICENÇA SOBRE GADO ABATIDO

	Cr\$
1 — Gado vacuum abatido fora do Matadouro Municipal, para o consumo público e cuja carne seja vendida de acôrdo com os preços e classificação estabelecidos pela Prefeitura, por ato que regulamentou êsses serviços, por cabeça .....	6,00

	Cr\$
2 — Não sendo vendida pelos preços e classificação estabelecidos pela Prefeitura, por cabeça .....	30,00
3 — Suino, ovelhum ou caprino, por cabeça .....	1,60
4 — Qualquer espécie, abatidos nas xarqueadas ou salamaarias, não destinados ao fornecimento de carne verde à população da cidade e vilas, por cabeça .....	1,50

**0.25.2 — IMPÔSTO SÔBRE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL**

Lei n.º 1, de 31 de dezembro de 1937

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 9, de 15 de julho de 1941.

**IMPÔSTO PECUARIO SÔBRE GADO MAIOR E MENOR**

- 1 — Êste impôsto incide sôbre o gado bovino, equino e lanigero, e será cobrado de acôrdo com as seguintes especificações:
- |                                      |      |
|--------------------------------------|------|
| a) Por cabeça de gado bovino .....   | 0,70 |
| b) Por cabeça de gado suino .....    | 0,40 |
| c) Por cabeça de gado lanigero ..... | 0,20 |
- 2 — A lotação sôbre o gado bovino será feita na base de 25 cabeças de gado maior, por quadra de campo.

**ISENÇÕES**

Ficam isentos dêste impôsto os criadores que possuírem número inferior a 11 cabeças.

**IMPÔSTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PASTORIL**

- 1 — Todo o produtor do municipio, fica sujeito ao pagamento dêste impôsto, sôbre os seguintes produtos:
- |                                      |      |
|--------------------------------------|------|
| a) Por saco de arroz com casca ..... | 0,20 |
| b) Por saco de milho .....           | 0,10 |
| c) Por 100 quilos de uva .....       | 0,30 |

O impôsto será cobrado de acôrdo com a declaração do produtor, devidamente controlada pela Prefeitura e apresentada logo após as respectivas safras. A falsidade da declaração, no prazo estabelecido, determinará o lançamento "ex-officio" pela Prefeitura, que, na falta de dados precisos, fará a lotação do contribuinte com base na extração das terras cultivadas ou utilizadas no ramo respectivo.

## 0.27.3 — IMPÔSTO SÔBRE JOGOS E DIVERSÕES

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

O impôsto sôbre Diversões Públicas será cobrado de acôrdo com as seguintes especificações:

	Cr\$
1 — Bailes Públicos:	
a) Sendo mascarado ou à fantasia, na primeira zona urbana, por vez .....	60,00
b) Não sendo mascarado ou à fantasia .....	48,00
c) Mascarado ou a fantasia, na segunda zona, por vez	36,00
d) Não sendo mascarado ou à fantasia .....	30,00
2 — Cabarés Públicos:	
a) Cafés cantantes, dancings, clubes que não tenham caráter familiar, além de outros impostos a que possam estar sujeitos, pagarão por mês .....	200,00
3 — Espetáculos:	
a) Companhias ambulantes de breve estada, em qualquer casa de espetáculos, barracas ou barracões apropriados, por função .....	24,00
b) Vistorias em teatros, cinemas, circos e outras casas de espetáculos .....	30,00
4 — Jogos:	
a) Bilhares em casas públicas, mesmo as denominadas academias, por ano:	
Na cidade .....	100,00
Nos distritos .....	40,00
5 — Cancha de Bochas:	
a) Em cancha coberta, na cidade, por ano .....	144,00
b) Em cancha ao ar livre, na cidade, por ano .....	90,00
c) Nos distritos, cancha coberta, por ano .....	72,00
d) Nos distritos, cancha ao livre, por ano .....	45,00
6 — Cancha de Jogo de Bola ou Bolão, por ano	
a) Na cidade .....	120,00
b) Nos distritos .....	75,00
Corridas de animais, sôbre a aposta .....	6 %
Qualquer jôgo licito nas sedes de sociedades, clubes ou centros de reuniões sem fins sociais, localizados no primeiro distrito, por mês .....	240,00
c) Fora do 1.º distrito, por mês .....	60,00
d) Idem, idem, instalados em tendas ou barracas, por dia e por barraca .....	27,00
e) Outros jogos permitidos pela policia, sem fins sociais, por sede e por mês .....	600,00
7 — Rinqes de Patinação:	
a) Rinqes de patinação, cobertos, em sedes e sociedades ou não, por mês .....	100,00
b) Não sendo coberto, por mês .....	50,00

- 8 — Parque de diversões:
  - a) Parque de diversões, com entrada franca ou não, dos quais os proprietários ou empresários auferam lucros sem ser por meio de apostas, sorteios ou habilidades, por mês ..... 100,00
- 9 — Outros Divertimentos:
  - a) Quaisquer outros divertimentos não especificados neste título, dos quais se auferam lucros de qualquer forma, por mês ..... 10,00
- 10 — Hotéis, Restaurantes, etc.
  - a) Os hotéis, restaurantes, botequins, bars e pensões familiares ficam equiparados às casas de diversões, quando realizarem quaisquer dos divertimentos sujeitos ao imposto mensal previsto em lei.

### TAXA DE CARIDADE

Para custeio de hospitalização, remédios e socorros a indigentes:

- 1 — A taxa de caridade incide sobre as casas de diversões públicas, cinemas, clubes, circos, teatros, partidas de futebol e quaisquer outras diversões lícitas para as quais se vendam entradas.
  - a) Será cobrada sobre a renda bruta das entradas vendidas ..... 6,00
  - b) Também será cobrada sobre os impostos de Licenças e Territorial Urbano e Suburbano, a taxa de ..... 10,00

### b) TAXAS

#### 1.1.2 — TAXAS RODOVIÁRIAS

Lei n.º 1, de 31 de dezembro de 1937

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 27 de 9 de dezembro de 1938, dito n.º 1 de 20 de dezembro de 1939 e dito n.º 8 de 15 de julho de 1941,

- 1 — Todo aquêlé que, na zona rural, fôr proprietário, arrendatário ou ocupante de terras, fica obrigado ao pagamento das taxas de acordo com as seguintes especificações:  
Entende-se por ocupante aquêlé que, embora não residindo na terra, exerce sobre ela o direito de posse.

Na Zona Agrícola:

- a) Ocupante de terras até 10 hectares ..... 24,00
- b) De mais de 10 até 25 hectares ..... 36,00
- c) De mais de 25 até 50 " ..... 48,00
- d) De mais de 50 até 75 " ..... 70,00

e)	De mais de 75 até 100 hectares .....	Cr\$ 100,00
f)	De mais de 100 até 150        „ .....	140,00

O que exceder de 150 hectares pagará o impôsto de 60 centavos por hectare.

**Na Zona Pastoril:**

a)	Até 20 hectares .....	24,00
b)	De mais de 20 até 50 hectares .....	30,00
c)	De mais de 50 até 100        „ .....	36,00
d)	De mais de 100 até 150        „ .....	40,00
e)	De mais de 150 até 200        „ .....	45,00
f)	De mais de 200 até 500        „ .....	60,00
g)	De mais de 500 até 1000        „ .....	80,00
h)	De mais de 1000 até 1500        „ .....	100,00
i)	De mais de 1500 até 2000        „ .....	120,00
j)	De mais de 2000 até 3000        „ .....	140,00

O que ultrapassar de 3000 hectares pagará o impôsto de 0,20 centavos por hectare excedente.

**1.13.4 — TAXAS DE ESTATÍSTICA**

Decreto-Lei n.º 8, de 9 de julho de 1932

1 — Incide esta taxa sôbre entradas em casas ou lugares de diversões que ofereçam espetáculos ou quaisquer outras formas de diversões públicas (Cinematógrafos, Teatros, Circo, Teatros, Circos, etc.), importando tal tributo em Cr\$ 0,10 por Cr\$ 1,00 ou fração, do respectivo preço.

Receita provável .....	Cr\$ 12 000,00
------------------------	----------------

**1.15.4 — TAXAS DE ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA SOCIAL**

Decreto-Lei n.º 28, de 3 de janeiro de 1939

**TAXA DE HIGIENE E SAÚDE**

5% sôbre as Rendas Tributárias para a Contribuição ao Estado, destinada ao serviço de Higiene e Saúde.

Receita provável .....	32 000,00
------------------------	-----------



1.214 — TAXAS DE EXPEDIENTE

Lei n.º 21, de 23 de novembro de 1936

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

IMPÓSTO DO SÊLO

	Cr\$
1 — Sêlo de estampilhas:	
a) Têrmos lavrados na Secretaria da Prefeitura . . . . .	5,00
b) Contas de vendas de gêneros e outros objetos fornecidos ou obras executadas, independentemente de contrato, até o valor de Cr\$ 500,00 . . . . .	1,00
de Cr\$ 500,00 até 1 000,00 . . . . .	2,00
do excedente, mais de Cr\$ 2,00 por mil ou fração de mil cruzeiros.	
c) Relevação de multa igual ou superior a Cr\$ 500,00, por infração de regulamento, leis e contratos com a administração municipal . . . . .	10 %
d) Dividas de exercícios findos . . . . .	1 %
e) Prorrogação de prazo estipulado em contrato com a municipalidade . . . . .	2 %
f) Por qualquer certidão negativa ou positiva a . . . . .	5,00
g) Quando a certidão incluir diversos prédios ou terrenos do mesmo proprietário, pagará pelo primeiro Cr\$ 6,00 e 2,40 por prédio ou terreno excedente.	
h) Restituições de impostos ou taxas, quando não forem por culpa da repartição . . . . .	10 %
2 — Atos que pagam sêlo segundo as dimensões do papel:	
a) Requerimentos, memoriais ou plantas dirigidas a qualquer autoridade pública municipal, por meia fôlha . . . . .	0,60
b) Quaisquer atos, títulos ou documentos dos quais não seja devido o sêlo proporcional nem mais de 50 centavos de sêlo fixo, quando juntos aos requerimentos apresentados às mesmas autoridades, por meia fôlha . . . . .	0,50
c) Certidões, cópia de traslados, alvarás, processos ou documentos existentes nas repartições do município:	
de rasa, por linha . . . . .	0,50
de busca, por ano . . . . .	2,00
3 — Observações:	
a) O sêlo de 60 centavos é devido por meia fôlha de papel escrito em todo ou em parte, não excedendo em 33 centímetros de largura; quando exceder, pagará o dôbro.	
b) Não é permitido escrever, em meia fôlha, dois atos, salvo pagando o sêlo de cada um.	

- c) A busca será contada desde o ano em que o ato houver sido praticado até aquêle em que fôr pedida a certidão, salvo em caso que o interessado indicar o ano em que houver ocorrido o ato, quando se contará a data mencionada.

4 — Diversos:

	Cr\$
a) Atestado de conduta e de vida .....	6,00
b) Cadernetas de identidade de ambulantes .....	2,00

**1.23.4 — TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS**

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

**TAXAS DE AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS**

A taxa de aferição de pesos e medidas é determinada pela tabela abaixo:

1 — Medidas e pesos:

	Cr\$
a) Aferição de balanças e pesos para mais de 50 quilos	14,00
b) Idem, idem, até 50 quilos .....	12,00
2 — Aferição de metro linear .....	6,00
3 — Idem, de litro e meio litro .....	6,00

**OBSERVAÇÕES:**

Fica sujeito à taxa de Aferição de Pesos e Medidas todo e qualquer comércio que faça uso de balanças ou medidas, ainda que para simples verificação.

**1.24.1 — TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA**

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

**TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO**

- 1 — Para custeio do serviço de remoção de lixo, será cobrado dos respectivos proprietários, sôbre o Impôsto Predial, a taxa de ..... 10 %

# PATRIMONIAL

## 2.01.0 — RENDA IMOBILIÁRIA

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

### 1 — Posto de abastecimento:

	Cr\$
a) Postos de abastecimento de gasolina, instalados nas condições do respectivo regulamento, a título de aluguel anual .....	3 000,00

---

## 2.02.0 — RENDA DE CAPITAIS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

### 1 — Juros de Títulos de Renda:

Juros sobre contas-correntes credoras em estabelecimentos bancários e dividendos sobre ações e apólices pertencentes à Municipalidade:

a) Receita provável .....	27 000,00
---------------------------	-----------

# INDUSTRIAL

## 3.03.0 — SERVIÇOS URBANOS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939 e dito n.º 10 de 15 de julho de 1941

### SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

#### 1 — Aluguel mensal de contadores:

	Cr\$
a) Contador de luz, até 5 amps. ....	1,00
b) Idem, acima de 5 amps. ....	2,00
c) Contadores de força, até 30 amps. ....	2,00
d) Idem, de 50 a 100 amps. ....	2,50
e) Idem, acima de 100 amps. ....	4,00
f) Contadores que servirem a luz e força ....	3,00

2 — As instalações onde os contadores forem de propriedade da Prefeitura, ficam sujeitas, pelo trabalho de limpeza e lubrificação, bem como aferição, feita no mínimo de dois em dois anos, a critério da Seção de Eletricidade, à taxa por período de ..... 10,00

a) Quando, em caso de dúvida, o assinante requerer uma aferição extra, depositará a quantia de Cr\$ 10,00 a qual ficará em caixa, como pagamento de aferição, caso a reclamação fôr verificada injusta.

3 — Taxa de ligação ou transferência de luz ou força ..... 5,00

a) As ligações que tiverem duração inferior a 4 meses e não forem requeridas em caráter provisório ficam sujeitas à taxa de ..... 20,00

4 — As instalações que não tiverem as respectivas entradas em quadros de medidores, de acordo com as prescrições da Seção de Luz, estão sujeitas à sobretaxa de Cr\$ 1,00 no primeiro mês; Cr\$ 1,50 no segundo; Cr\$ 2,00 no terceiro e assim sucessivamente, (50 centavos por mês), até que sejam satisfeitas as prescrições citadas ou interrompida a ligação.

5 — Do mesmo modo, serão aplicadas as sobretaxas previstas no número anterior, em separado, mas a partir do segundo semestre, quando fôr considerada perigosa ou mal isolada, de acôrdo com as prescrições da Seção de Luz, qualquer instalação existente.

### TARIFAS DE LUZ

6 — Ligações de 1.<sup>a</sup> classe:

	Cr\$
a) Até 10 quilovates por mês, por 500 w de carga ligada ou fração e por cozinha ou estabelecimento existente no prédio. (taxa mínima) .....	9,00
Os 20 quilovates seguintes aos fixados pela taxa mínima, mensalmente, por unidade .....	0,90
Os seguintes, de 31 a 60 quilovates, por unidade	0,80
Os seguintes, de 61 a 100 quilovates, por unidade	0,70
Os seguintes, de 101 a 200 quilovates, por unidade	0,60
Os excedentes de 200 quilovates, por unidade .....	0,50
b) A tarifa acima será majorada de 10 % nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro.	
c) Todo novo assinante de luz depositará, para garantia de seu consumo, por 500 w instalados, ou fração ..	30,00

Ligações de segunda classe:

a) Nas instalações de oficinas, onde habitualmente é gasta fôrça elétrica, em motores, depois da meia noite, o consumo de luz será contado pela tarifa acima com 40 % de desconto; a taxa mínima, porém, será cobrada pelo dôbro.

Ligações de terceira classe:

a) Durante o periodo de abundância d'água, nas ligações velhas das instalações de iluminação residencial, onde é feito o uso de aparelhos térmicos de carga não indutiva, pode ser adotada a tarifa comum até 20 % acima do consumo médio dos últimos 12 meses que, assim acrescidos, formarão a nova taxa mínima, custando, porém, os quilovates que excederem, por unidade .....

b) A taxa mínima alterada cada ano proporcionalmente ao aumento de consumo de luz.

c) As tarifas especiais, especificadas nas letras A e B, serão aplicadas tão somente nos casos de instalações residenciais.

Não poderá assim haver vantagens para fins comerciais, industriais e profissionais.

0,20

Ligações de quarta classe:

	Cr\$
a) Às pessoas reconhecidamente pobres que juntarem ao requerimento pedindo ligação de luz, um atestado comprobatório, será dada a ligação sem contador, até 3 lâmpadas de 40 w, lacradas, pela taxa mensal de	4,00
b) As mesmas que exercerem a profissão de lavadeiras pagarão por mês, com direito a ferro elétrico de 600 w	12,00
c) Essas instalações devidamente lacradas serão feitas gratuitamente por um dos eletricitistas da Municipalidade, quando fôr oportuno e fornecido o material pelas interessadas.	
d) - O depósito para garantia da luz será feito adiantadamente.	
e) As ligações desta classe serão interrompidas independentemente de qualquer aviso isoladamente ou não, quando a Seção de Luz julgar conveniente, e, sem que os consumidores possam alegar preferências ou inconveniências.	

Ligações de quinta classe:

a) Para festas, circos, quermesses, etc., serão feitas ligações de caráter temporário, cobrando-se adiantadamente, por noite:	
Taxa de ligação até 5 quilovates, instalados .....	20,00
Idem, acima de 5 quilovates (instalados) (trifásicos)	30,00
b) Consumo por quilovates instalados ou fração, por noite, de novembro a abril (seis meses) .....	6,00
c) Idem, idem, de maio a outubro em épocas de cheias	4,00

Ligações de sexta classe:

a) As ligações de lâmpadas para iluminação de letreiros, reclames ou fachadas, pagarão:	
Por 100 w, ligados por mês, de novembro a abril ..	15,00
(6 meses) .....	15,00
b) Cada 100 w ligados, excedentes ou fração, por mês, de novembro a abril (6 meses) .....	10,00
c) No período de maio a outubro:	
No primeiro caso .....	4,00
No segundo . . . . .	2,00
d) Para estas ligações, a caução, paga adiantadamente, deverá garantir o consumo de um mês.	

Ligações de classe provisória:

- a) Enquanto a municipalidade não colocar contadores nas instalações de luz, excetuando os casos das ligações de IV, V e VI classes:

	Cr\$
Taxa mínima com direito a quatro lâmpadas, lacradas, de 40 w, por mês .....	12,00
As seguintes de 40 w, por mês, cada uma ou fração	4,00
b) Na contagem das lâmpadas será observado que:	
Uma lâmpada de 60 w, representa 2 de 40 w;	
Uma lâmpada de 100 w, representa 3 de 40 w;	
Uma lâmpada de 150 w, representa 5 de 40 w;	
Lâmpadas de maior consumo não serão admissíveis e as de 50 velas, filamento estirado, serão toleradas como 40 w;	
c) As instalações dessa classe devem ter o quadro pronto para receber o contador, sempre de propriedade do Município e se assim não estiverem, a partir do segundo semestre, ficam sujeitas à sobretaxa prevista no número quatro e à interrupção nos períodos de seca.	
d) Para iluminação interna de vitrines com mostruário exclusivo de material elétrico e cujas instalações tenham ligação externa, completamente independentes da iluminação geral, será fornecida Energia Elétrica, gratuitamente até a carga máxima de um quilovate.	
e) Nessas condições, será cobrado pelo dôbro da taxa mínima.	

7 — Tarifa de aquecimento:

Serão estabelecidas, somente para fins domésticos, contadores apartes, ligações para chapas, fogões, estufas, ferros de engomar e quaisquer outros aparelhos de carga não indutiva. O consumidor nessas condições deverá ter as instalações completamente canalizadas e seladas até os aparelhos, os quais não poderão ser removidos, por ficarem igualmente selados.

	Cr\$
a) A taxa mínima, por quilovates instalado, com direito a 50 quilovates por mês, será de .....	10,00
b) Nos períodos de estiagem, quando a Municipalidade julgar oportuno, serão suspensas tôdas as ligações desta categoria, ficando, então o assinante, desobrigado de qualquer taxa.	
c) Quando houver mais de um aparelho instalado, a potência a ser considerada será calculada do mesmo modo como no caso dos motores.	

8 — Tarifa de fôrça:

Ligações de 1.<sup>a</sup> classe:

a) Até 2 H. P., instalados, taxa mínima mensal com direito a 28 quilovates .....	12,00
Para potências maiores, com direito ao uso de 14 quilovates por H. P., taxa mínima mensal por H. P. ou fração .....	6,30
Os 200 quilovates seguintes fixados pela taxa mínima, serão pagos mensalmente a .....	0,40

Os 600 idem, idem, a .....	Cr\$
Os 800 idem, idem, a .....	0,30
Os 1 400 idem, idem, a .....	0,20
Os excedentes, também mensalmente, a .....	0,15
	0,10

- b) As frações inferiores a  $\frac{1}{2}$  H. P., a partir de 2 H. P., serão contados a favor do consumidor.
- c) Os colégios com internatos, quartéis, emprêsas jornalísticas, casas de saúde, sociedade beneficentes, clubes recreativos que não explorem jogos proibidos e casas de família com eletro-bomba centrifuga e outros motores pequenos, gozarão do abatimento de 50 % no consumo.
- d) Nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro, a tarifa A será majorada em 20 % e a D e C, em 50 %.
- e) Para avaliação da potência instalada deve ser observado:
- 1.º Será contado cem por cento da capacidade nominal de um único motor; oitenta por cento das capacidades somadas de dois motores; sessenta por cento da de três, e quarenta por cento de maior número.
  - 2.º É condição que os H. P. considerados nunca sejam inferiores a 80 % das capacidades dos dois motores maiores, sendo sempre fixado o resultado mais alto.
  - 3.º De modo algum serão computados os motores cuja potência fôr inferior a um quinto ( $\frac{1}{5}$ ) da do maior.
- f) O valor da caução, para garantia do consumo de fôrça, é representado pelo montante da taxa mínima que fôr fixada para a instalação.
- g) Os novos assinantes de fôrça, com instalação para primeiro uso, depositarão caução adiantadamente.
- h) Sòmente serão ligados no contador de luz, excepcionalmente motores até um (1) H. P. no máximo.
- i) Nas instalações com fator de potência indutivo médio até 50 %, será majorada a tarifa ordinária inclusive a taxa mínima, em 25 %.
- j) Com fator indutivo médio até 69% a majoração será de 15%.
- k) Com fator indutivo médio até 79% a majoração será de 5%.  
Com fator de 80% a 90% não haverá alteração nas tarifas.  
Com fator, entre 91% e 100% será feito um desconto de 5 %.
- l) As instalações com motores sincronos ou compensados, com fator de potência capacitativo, darão aos assinantes a vantagem de desconto, respectivamente de 10 a 20 % sòbre o consumo.  
Tais motores, entretanto, sòmente poderão ser instalados mediante consulta prévia dirigida à Seção de Eletricidade.
- m) Todos os pequenos transformadores ligados à rêde serão considerados como motores, não sendo permitido usá-los para fins de iluminação.
- n) Gozam de isenção de pagamento das taxas de luz e fôrça:

- 1.º Até o consumo máximo de 400 quilovates fôrça, por mês, os hospitais de caridade que hospitalizarem, mensalmente, indigentes guiados pela Prefeitura.
- 2.º Até o consumo máximo de 60 quilovates luz e 20 quilovates fôrça, por mês, os asilos e orfanatos que mantiverem no minimo, em média, mensalmente, cinco asilados.

**Taxas Diversas:**

	Cr\$
a) Restabelecimento de segurança externa .....	5,00
b) Chamados para restabelecimento da corrente elétrica interrompida por defeito da instalação ou descuido do consumidor .....	3,00
c) Cada ligação deverá corresponder a um domicilio. Mais de um inquilino, ligado à mesma instalação, embora no mesmo prédio, pagará, por inquilino, a taxa de Ficom excetuados desta taxa os hotéis ou pensões; não porém, as casas de apartamentos.	10,00

**TAXA DE ÁGUA**

1 — Taxa minima por mês, com direito ao consumo de 15 000 litros .....	10,00
2 — De cada 1 000 litros ou fração que exceder, pagará mais	0,60
3 — Os contribuintes desta taxa que tiverem suas ligações à rede da Prefeitura estão sujeitos ao pagamento de uma sobretaxa mensal de .....	5,00
4 — Ligações .....	25,00

Tôdas as instalações estão sujeitas à colocação de hidrômetros, por conta do contribuinte.

**3.04.0 — INDÚSTRIA FABRIS E MANUFATUREIRAS**

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

**VENDA DE PEDRA, AREIA, ETC.**

1 — Renda provável .....	2 000,00
--------------------------	----------

# RECEITAS DIVERSAS

## 4.11.0 — RECEITA DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

Próprios:

	Cr\$
Locação do Matadouro e outros imóveis pertencentes à Prefeitura, (renda provável) .....	5 000,00

### TAXA SOBRE GADO ABÁTIDO

Gado abatido no Matadouro Público, por cabeça .....	6,00
---	------

## 4.12.0 — RECEITA DE CEMITÉRIOS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

Cemitério:

	Cr\$
Licença de sepultamento pelo prazo de cinco anos:	
a) Com direito a construir carneira subterrânea, não podendo exceder de dois metros, por um de frente	23,00
b) Dois metros por um de frente .....	10,00
c) Em carneiras da Prefeitura .....	250,00
d) Sepultura rasa, vencido o primeiro prazo de cinco anos, custará o arrendamento por mais cinco anos	50,00
e) Sepultura em carneira, idem, idem .....	70,00
f) Arrendamento das carneiras da Prefeitura por mais cinco anos .....	250,00
g) Concessão de terreno para ereção de túmulo perpétuo, por metro quadrado .....	300,00
h) São isentos de pagamentos, os sepultamentos de pessoas indigentes.	
i) Logradouros:	
Renda provável .....	100,00

# RECEITA EXTRAORDINÁRIA

## 6.11.0 — ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

### VENDA DE IMÓVEIS

1 — Receita provável .....	Cr\$ 6 000,00
----------------------------	---------------

---

## 6.12.0 — COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

### DÍVIDA ATIVA

1 — Impostos e taxas provenientes de exercícos findos, es- criturados neste título:	
a) Receita provável .....	250 000,00

---

## 6.14.0 — RECEITA DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

a) Receita provável .....	16 000,00
---------------------------	-----------

---

## 6.20.0 — CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de dezembro de 1939

### RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO

1 — Recomposição de calçamento, passeios e outras despe- sas executadas por conta de terceiros .....	2 000,00
---	----------

## CONTRIBUIÇÃO DE PROPRIETÁRIOS PARA O CALÇAMENTO

	Cr\$
1 — Conservação de calçamento de pedras irregulares, construído pela municipalidade, até um terço da largura da rua, o qual não deve exceder de dez metros, por metro quadrado . . . . .	0,60
2 — Idem, idem, de pedra regular, por metro quadrado . . . .	1,20
3 — Ficam isentos da taxa de conservação de calçamento enquanto não fôr substituído o atual, os contribuintes proprietários que pagarem a quota estabelecida pela Prefeitura, de comum acôrdo.	

---

### 6.21.0 — MULTAS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

1 — Multas por infração de leis, códigos de posturas, regulamentos municipais e contratos.	
2 — Contribuintes que deixarem de pagar seus impostos e taxas nos prazos estabelecidos, incorrerão na multa de 10 % sôbre os mesmos impostos e taxas, além da despesa com a cobrança.	
a) Receita provável . . . . .	12 000,00

---

### 6.23.0 — EVENTUAIS

Lei n.º 156, de 31 de dezembro de 1935

1 — Rendas não previstas . . . . .	1 000,00
------------------------------------	----------

### VENDA DE MATERIAIS

1 — Receita provável . . . . .	1 000,00
--------------------------------	----------



**TABELAS EXPLICATIVAS  
DA DESPESA**



TABELA N.º 1

CÓDIGOS		Designação da despesa	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
1		<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>			
10		<b>PODER EXECUTIVO</b>			
100		<b>Gabinete do Prefeito</b>			
100	8.02.0	Pessoal Fixo			
		a) Subsídio do Prefeito .....	30 000,00		
		b) Representação do Prefeito ...	15 000,00		
		c) Vencimentos do Chofer .....	3 420,00		
		d) Substituição do Prefeito .....	6 000,00		
		e) Diárias em objeto de serviço .	2 500,00	56 920,00	
100	8.02.3	Material de Consumo			
		Custeio e Conservação de Auto- móvel .....	—	12 000,00	
101		<b>Subprefeituras</b>			
101	8.02.0	Pessoal Fixo			
		a) Vencimentos do Subprefeito da Cidade .....	9 600,00		
		b) Idem de (7) sete Subprefeitos a Cr\$ 3 600,00 cada um .....	25 200,00		
		c) Idem do Auxiliar do Subprefei- to da Cidade .....	2 400,00		
		d) Idem dos Auxiliares dos Sub- prefeitos dos Distritos de Cam- po do Meio, Marau e Sertão a Cr\$ 1 800,00 cada um .....	5 400,00	42 600,00	

CÓDIGOS		Designação da despesa	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
101	8.02.4	Despesas Diversas			
		Aluguéis . . . . .	—	600,00	112 120,00
11		<b>PREFEITURA</b>			
110		<b>Secretaria</b>			
110	8.04.0	Pessoal Fixo			
		a) Vencimentos do Secretário . . .	12 000,00		
		b) Gratificação adicional de 15 % ao mesmo . . . . .	1 800,00		
		c) Vencimentos do 1.º Auxiliar . .	3 600,00		
		d) Idem do 2.º Auxiliar . . . . .	2 640,00		
		e) Idem do Arquivista . . . . .	2 980,00	23 020,00	
110	8.04.3	Material de Consumo			
		Aquisição de material de expedi- ente . . . . .	—	1 800,00	
110	8.04.4	Despesas Diversas			
		a) Divulgação e Publicação de Atos Oficiais . . . . .	8 000,00		
		b) Conservação de móveis e má- quinas . . . . .	700,00		
		c) Despesas com o serviço Postal, Telegr. e Fonográficos . . . . .	2 300,00		
		d) Despesas de Viagens de fun- cionários . . . . .	300,00		
		e) Assinatura de Jornais e Re- vistas . . . . .	600,00	11 900,00	
111		<b>DIRETORIA DA FAZENDA</b>			
111	8.04.0	Pessoal Fixo			
		a) Vencimentos do Diretor da Fa- zenda . . . . .	12 000,00		
		b) Gratificação adicional de 25 % ao mesmo . . . . .	3 000,00	15 000,00	

CÓDIGOS		Designação da despesa	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
111	8.04.4	Despesas Diversas			
		Despesas de viagens administrativas . . . . .	—	1 000,00	
1110		<b>CONTADORIA</b>			
1110	8.07.0	Pessoal Fixo			
		a) Vencimentos do Contador . . . . .	9 360,00		
		b) Idem do 1.º Escriurário . . . . .	5 160,00		
		c) Idem do 2.º Escriurário . . . . .	3 000,00	17 520,00	
1110	8.07.2	Material Permanente			
		Aquisição de móveis . . . . .	—	1 000,00	
1110	8.07.3	Material de Consumo			
		Aquisição de material de expediente . . . . .	—	2 000,00	
1111		<b>SEÇÃO DE LANÇAMENTOS</b>			
1111	8.11.0	Pessoal Fixo			
		a) Vencimentos do 1.º Escriurário	5 400,00		
		b) Idem do 2.º Escriurário . . . . .	5 160,00	10 560,00	
1112		<b>SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO</b>			
1112	8.12.0	Pessoal Fixo			
		Vencimentos do Fiscal Lotador ..	—	5 040,00	
1112	8.12.4	Despesas Diversas			
		Despesas de viagens administrativas . . . . .	—	1 200,00	

CÓDIGOS		Designação da despesa	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
1113		<b>TESOURARIA</b>			
1113	8.13.0	Pessoal Fixo			
		a) Vencimentos do Caixa .....	5 880,00		
		b) Idem de (1) um Escriurário .	6 240,00	12 120,00	
1113	8.13.1	Pessoal Variável			
		Percentagem sobre a arrecadação	—	60 000,00	
1113	8.13.2	Material Permanente			
		Aquisição de máquinas e fichários	—	5 000,00	
1113	8.13.3	Material de Consumo			
		Aquisição de material de expedi- ente .....	—	20 000,00	
112		<b>PORTARIA</b>			
112	8.09.0	Pessoal Fixo			
		a) Vencimentos do Porteiro .....	3 240,00		
		b) Idem do Contínuo .....	2 380,00	5 620,00	
112	8.09.3	Material de Consumo			
		Aquisição de material de limpeza	—	1 000,00	
112	8.09.4	Despesas Diversas			
		Pequenos gastos .....	—	1 000,00	194 780,00
TOTAL DA DESPESA DE ADMI- NISTRAÇÃO MUNICIPAL .....					306 900,00

TABELA N.º 2

CÓDIGOS		Designação da despesa	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
2		<b>SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO</b>			
20		<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
200		<b>Assistência Policial</b>			
200	8.24.4	Despesas Diversas			
		Aluguel e conservação do prédio .	—	4 800,00	
21		<b>Assistência Social</b>			
21	8.29.4	Despesas Diversas			
		a) Transporte de alienados, alimentação e vestuário a presos pobres, medicamentos e assistência dentária a indigentes ..	74 660,00		
		b) Assistência à Maternidade e Infância .....	12 400 00	87 060,00	91 860,00
22		<b>INSTRUÇÃO PÚBLICA</b>			
220		<b>Escolas Municipais</b>			
220	8.33.0	Pessoal Fixo			
		Vencimentos de 144 professores .	—	134 400,00	
220	8.33.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas ....	—	15 000,00	
220	8.33.2	Material Permanente			
		Aquisição de móveis e utensílios .	—	2 000,00	
220	8.33.3	Material de Consumo			
		Aquisição de material didático ...	—	10 000,00	

C6DIGOS		Designação da despesa	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
220	8.33.4	Despesas Diversas			
		a) Aluguéis de prédios de Grupos Escolares do Estado .....	2 600,00		
		b) Idem, idem Aulas Municipais .	400,00		
		c) Manutenção da Escola Rural "Frotásio Vargas" .....	30 000,00	33 000,00	
221		<b>Biblioteca Pública Municipal</b>			
221	8.34.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas ....	—	6 000,00	
221	8.34.2	Material Permanente			
		Aquisição de obras .....	—	2 500,00	
221	8.34.4	Despesas Diversas			
		Aquisição de Jornais, Revistas e outros materiais .....	—	500,00	
222		<b>INSPETORIA ESCOLAR</b>			
222	8.36.0	Pessoal Fixo			
		Vencimentos do Inspetor Escolar .	—	6 000,00	
222	8.36.4	Despesas Diversas			
		Despesas de Viagens administra- tivas .....	—	3 600,00	
223		<b>Subvenções Escolares</b>			
223	8.38.4	Despesas Diversas			
		1 — Ordinária			
		a) À Escola Profissional do Cir- culo Operário .....	10 000,00		
		b) Ao Curso D. Pedro II .....	1 800,00		

CÓDIGOS		Designação da despesa	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
		c) Ao Grêmio Passofundense de Letras . . . . .	2 000,00		
		d) À Escola do Aéreo Clube de Passo Fundo . . . . .	6 000,00		
		e) À Tropa dos Escoteiros Botucaris . . . . .	600,00		
		f) À Tropa dos Escoteiros Guaranis . . . . .	600,00		
		2 — Extraordinária			
		A ser concedida na forma legal .	2 000,00	23 000,00	236 000,00
23		<b>SAÚDE PÚBLICA</b>			
230		<b>Subvenções Contribuições e Auxílios</b>			
230	8.48.4	Despesas Diversas			
		1 — Ordinária			
		a) À Santa Casa de Misericórdia .	1 000,00		
		b) Aos Hospitais do Município ..	10 000,00		
		c) Ao Asilo Lucas Araújo . . . . .	12 000,00		
		d) À Associação Passofundense de Amparo aos Necessitados . . . . .	10 000,00		
		e) À Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância . . . . .	3 600,00		
		f) Ao Hospital de Caridade de Passo Fundo . . . . .	12 000,00		
		g) Ao Hospital São Vicente de Paulo . . . . .	12 000,00	60 600,00	
231		<b>Serviço Estadual</b>			
231	8.48.4	Despesas Diversas			
		Contribuição de 5 % s/os impostos, exclusive o de Indústrias e Profissões, para o serviço de Saúde, em cooperação com o Estado . . . . .	—	32 000,00	92 600,00

CÓDIGOS		Designação da despesa	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
24		<b>FOMENTO</b>			
240		<b>Incentivo à Agricultura e à Pecuária</b>			
240	8.59.4	Despesas Diversas			
		Auxílio à Lavoura, Pecuária e outras despesas .....	—	10 000,00	10 000,00
25		<b>SERVIÇO DE ESTATÍSTICA</b>			
250		<b>Serviço Estadual</b>			
250	8.98.4	Despesas Diversas			
		Contribuição ao Estado para esse serviço .....	—	12 000,00	12 000,00
26		<b>DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES</b>			
260		<b>Serviço Estadual</b>			
260	8.98.4	Despesas Diversas			
		Contribuição ao Estado para a D. P. M. ....	—	18 000,00	18 000,00
		<b>TOTAL DA DESPESA COM OS SERVIÇOS PÚBL. DE INTR. COM. COM O ESTADO .....</b>			<b>460 460,00</b>

TABELA N.º 3

CÓDIGOS		Designação da despesa	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
3		<b>SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>			
32		<b>CEMITÉRIOS</b>			
320		<b>Cemitérios Municipais</b>			
320	8.89.0	<b>Pessoal Fixo</b>			
		Vencimentos do Zelador .....	2 400,00	2 400,00	
320	8.89.4	<b>Despesas Diversas</b>			
		Conservação e Melhoramentos ..	12 000,00	12 000,00	14 400,00
33		<b>LIMPEZA PÚBLICA</b>			
330		<b>Limpeza Pública Municipal</b>			
330	8.85.0	<b>Pessoal Fixo</b>			
		a) Vencimentos do Chofer .....	3 000,00		
		b) Idem do Encarregado da Limpeza .....	2 280,00	5 280,00	
330	8.85.3	<b>Material de Consumo</b>			
		Aquisição de Gasolina e forragens	—	4 120,00	
330	8.85.4	<b>Despesas Diversas</b>			
		Consertos do Caminhão e Carroças	—	4 500,00	13 900,00
34		<b>ÁGUAS</b>			
340		<b>Serviços de Águas</b>			
340	8.63.1	<b>Pessoal Variável</b>			
		a) Extranumerários contratados - Mecânicos .....	7 200,00		

CÓDIGOS		Designação da despesa	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
			25 760,00		
		a) Idem mensalistas .....	3 040,00	36 000,00	
		c) Idem Diaristas .....			
340	8.63.2	Material Permanente			
		Aquisição de materiais para a rede .....	—	10 000,00	
340	8.63.3	Material de Consumo			
		Aquisição de lubrificantes .....	—	2 300,00	
340	8.63.4	Despesas Diversas			
		Consertos de máquinas .....	—	4 400,00	52 700,00
35		<b>PARQUES E JARDINS</b>			
35	8.81.0	Pessoal Fixo			
		a) Vencimentos do Jardineiro ...	4 320,00		
		b) Idem de (2) dois Auxiliares a Cr\$ 2 280,00 cada um .....	4 560,00		
		c) Idem de (2) dois Zeladores a Cr\$ 2 160,00 cada um .....	4 320,00		
		1) Idem do Extintor de Formigas	2 280,00	15 480,00	
35	8.81.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas .....	9 000,00		
		Idem diaristas .....	7 000,00	16 000,00	
35	8.81.3	Material de Consumo			
		Aquisição de mudas, sementes e outros materiais .....	—	10 000,00	41 480,00
36		<b>SERVIÇOS URBANOS</b>			
360		<b>Usinas</b>			
360	8.63.0	Pessoal Fixo			
		a) Vencimentos do Engenheiro ..	12 000,00		

CÓDIGOS		Designação da despesa	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
		b) Gratificação adicional de 15 % ao mesmo .....	1 800,00		
		c) Vencimentos do Chefe de má- quinas .....	6 660,00		
		d) Idem de (2) dois maquinistas a Cr\$ 4 080,00 cada um .....	8 160,00		
		e) Idem do maquinista auxiliar .	3 600,00		
		f) Idem do 1.º Eletricista .....	6 960,00		
		g) Gratificação adicional de 20 % ao mesmo .....	1 392,00		
		h) Vencimentos do 2.º Eletricista	4 620,00		
		i) Idem do 3.º Eletricista .....	4 080,00		
		j) Idem do Guarda-linhas . . . . .	3 960,00		
		k) Idem do Fiscal . . . . .	4 800,00		
		l) Idem do Encarregado do Depó- sito e Oficinas .....	4 620,00	62 652,00	
360	8.63.1	<b>Pessoal Variável</b>			
		a) Extranumerários mensalistas ..	12 000,00		
		b) Idem diaristas .....	18 000,00		
		c) Idem tarefeiros .....	10 000,00	40 000,00	
360	8.63.2	<b>Material Permanente</b>			
		Aquisição de materiais para am- pliação e reforma de linhas ..	—	60 000,00	
360	8.63.3	<b>Material de Consumo</b>			
		Aquisição de Gasolina e lubrifi- cantes .....	—	10 000,00	
360	8.63.4	<b>Despesas Diversas</b>			
		Custeio e conservação dos servi- ços urbanos .....	—	74 000,00	246 652,00
361		<b>SERVIÇOS INDUSTRIAIS</b>			
361	8.64.0	<b>Pessoal Fixo</b>			
		Vencimentos do Administrador da Britadeira .....	—	3 960,00	

CÓDIGOS		Designação da despesa	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
361	8.64.1	Pessoal Variável			
		Extranumerários diaristas .....	—	25 000,00	
361	8.64.2	Material Permanente			
		Aquisição de máquinas e ferramen- tas .....	—	15 000,00	
361	8.64.3	Material de Consumo			
		Aquisição de lubrificantes .....	—	200,00	
361	8.64.4	Despesas Diversas			
		Consertos de máquinas .....	—	2 040,00	46 200,00
362		<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>			
362	8.88.4	Despesas Diversas			
		a) Contribuição para a Ilumina- ção de Vila Marau .....	1 700,00		
		b) Idem, idem Vila Teixeira ....	720,00		
		c) Idem, idem Vila Sertão .....	1 500,00		
		d) Idem, idem Vila Ernestina ...	720,00		
		e) Idem, idem Vila Água Santa ..	1 500,00		
		f) Idem, idem Povoado Pulador .	300,00	6 440,00	6 440,00
TOTAL DA DESPESA COM OS SERVIÇOS PÚB. MUNICIPAIS .....					421 772,00

TABELA N.º 4

CÓDIGOS		Designação da despesa	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
4		<b>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</b>			
40		<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
400		<b>Seção de Obras e Viação</b>			
400	8.80.0	<b>Pessoal Fixo</b>			
		a) Vencimentos do Engenheiro ..	12 000,00		
		b) Idem do Fiscal de Obras ....	12 000,00		
		c) Idem do Auxiliar do Engenheiro .....	2 880,00		
		d) Idem do Ronda .....	2 760,00		
		e) Idem do Chofer .....	4 320,00	33 960,00	
400	8.80.1	<b>Pessoal Variável</b>			
		Extranumerários mensalistas ....	—	14 760,00	
400	8.80.2	<b>Material Permanente</b>			
		Aquisição de máquinas e veículos	—	40 000,00	
400	8.80.3	<b>Material de Consumo</b>			
		Aquisição de combustíveis e forragens .....	—	50 000,00	
400	8.80.4	<b>Despesas Diversas</b>			
		Consertos e conservação de máquinas e veículos .....	—	30 000,00	168 720,00
41		<b>Conservação de Ruas</b>			
41	8.81.0	<b>Pessoal Fixo</b>			
		Vencimentos do Fiscal .....	—	4 800,00	

CÓDIGOS		Designação da despesa	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
41	8.81.1	<b>Pessoal Variável</b>			
		Extranumerários diaristas .....	—	60 000,00	
41	8.81.2	<b>Material Permanente</b>			
		Aquisição de ferramentas .....	—	3 000,00	
41	8.81.3	<b>Material de Consumo</b>			
		Aquisição de material de construção .....	—	5 000,00	
41	8.81.4	<b>Despesas Diversas</b>			
		Consertos de ferramentas e veículos .....	—	3 000,00	75 800,00
42		<b>Conservação de Estradas e Pontes</b>			
42	8.82.0	<b>Pessoal Fixo</b>			
		a) Vencimentos do Fiscal .....	6 000,00		
		b) Idem de (5) cinco Zeladores a Cr\$ 1 800,00 cada um .....	9 000,00	15 000,00	
42	8.82.1	<b>Pessoal Variável</b>			
		a) Extranumerários mensalistas ..	7 200,00		
		b) Idem diaristas .....	60 000,00	67 200,00	
42	8.82.2	<b>Material Permanente</b>			
		Aquisição de ferramentas .....	—	3 000,00	
42	8.82.3	<b>Material de Consumo</b>			
		Aquisição de material .....	—	19 000,00	
42	8.82.4	<b>Despesas Diversas</b>			
		Construção de Pontes, Boeiros e Pontilhões .....	—	50 000,00	154 200,00

CÓDIGOS		Designação da despesa	Párcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
43		<b>Conservação de Próprios</b>			
43	8.87.1	<b>Pessoal Variável</b>			
		Extranumerários diaristas .....	—	5 000,00	
43	8.87.3	<b>Material de Consumo</b>			
		Conservação .....	—	10 000,00	15 000,00
44		<b>OBRAS NOVAS</b>			
440		<b>Construção de próprios</b>			
440	8.87.2	<b>Material Permanente</b>			
		a) Construção de Prédios para Subprefeituras .....	20 000,00		
		b) Idem de (1) um Chafariz na Zona Urbana .....	3 000,00		
		c) Idem de prédios Escolares ....	40 000,00	63 000,00	
441		<b>Calçamento</b>			
441	8.89.4	<b>Despesas Diversas</b>			
		Construção de Calçamento .....	—	90 000,00	153 000,00
		<b>TOTAL DAS DESPESAS DE OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS .....</b>			<b>566 720,00</b>

**TABELA N.º 5**

CÓDIGOS		Designação da despesa	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
5		<b>DÍVIDAS</b>			
50		<b>Consolidada</b>			
50	8.73.4	Despesas Diversas			
		Amortização da dívida com o Banco do Rio G. do Sul .....	—	32 922,40	
50	8.74.4	Despesas Diversas			
		Juros s/a Dívida com o Banco do Rio G. do Sul .....	—	32 464,40	
50	8.75.4	Despesas Diversas			
		Despesas com passes e comissões bancárias .....	—	1 113,20	66 500,00
		<b>TOTAL DAS DESPESAS DE DÍVIDAS</b> .....	.....	.....	<b>66 500,00</b>

**TABELA N.º 6**

6		<b>ENCARGOS DIVERSOS</b>			
60		<b>APOSENTADORIAS</b>			
601		<b>Inativos</b>			
601	8.90.0	Pessoal Fixo			
		a) Aposentadoria de Leopoldino César do Canto .....	800,00		
		b) Idem de Octavio José Ribeiro.	1 760,00		
		c) Idem de Manuel Teixeira de Souza .....	3 000,00		
		d) Idem de Galdino Paz de Oliveira .....	1 440,00		

CÓDIGOS		Designação da despesa	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
		e) Idem de Manuel Amâncio Teixeira .....	3 000,00		
		f) Idem de Faustino Dias Soares.	3 000,00		
		g) Idem de Lariano Nunes França	600,00		
		h) Prováveis aposentadorias .....	3 000,00	16 600,00	16 600,00
602		<b>Caixa de Pecúlios</b>			
602	8.91.4	Despesas Diversas			
		a) Contribuição à Caixa de Pecúlios da U. F. M. ....	7 360,00		
		b) Idem à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado .....	3 000,00		
		c) Idem ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários .....	7 000,00	17 360,00	17 360,00
61		<b>DESPESAS JUDICIÁRIAS</b>			
610		<b>Procuradoria Municipal</b>			
610	8.07.0	Pessoal Fixo			
		Vencimentos do Consultor Jurídico	—	3 600,00	
610	8.07.1	Pessoal Variável			
		Percentagens s/a cobrança da Dívida Ativa .....	—	24 000,00	
610	8.07.4	Despesas Diversas			
		Custas Judiciárias .....	—	2 400,00	30 000,00
63		<b>Prêmios de Seguros</b>			
63	8.94.4	Despesas Diversas			
		Prêmios de Seguros .....	—	2 000,00	2 000,00

CÓDIGOS		Designação da despesa	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
64		<b>DESPESAS DIVERSAS</b>			
640		<b>Adidos</b>			
640	8.93.0	Pessoal Fixo			
		a) Vencimentos do adido Adão Silveira .....	4 800,00		
		b) Idem, idem Luiz dos Santos Machado .....	3 960,00	8 760,00	8 760,00
641		<b>Indenizações, Reposições e Restituições</b>			
641	8.92.4	Despesas Diversas			
		Restituições de impostos e taxas.	—	1 000,00	1 000,00
642		<b>Abono Provisório</b>			
642	8.93.0	Pessoal Fixo			
		Abono Provisório na forma da lei e reorganização do quadro de funcionários .....	—	222 728,00	222 728,00
643		<b>Abono Familiar</b>			
643	8.99.4	Despesas Diversas			
		Abono familiar a ser distribuído na forma legal .....	—	13 000,00	13 000,00
644		<b>Diversos</b>			
644	8.99.4	Despesas Diversas			
		a) Aluguel do prédio onde funciona a Junta de Alistamento Militar .....	1 200,00		
		b) Idem, idem do Serviço de Estatística do Estado .....	1 800,00		
		c) Festas Nacionais .....	5 000,00		
		d) Recepção e hospedagem de autoridades .....	5 000,00	13 000,00	13 000,00

CÓDIGOS		Designação da despesa	Parcial	Subtotal	TOTAL
Local	Geral				
65		<b>Contribuições e Auxílios</b>			
65	8.98.4	Despesas Diversas			
		a) Contribuição pró-sede da U. F. M. ....	1 000,00		
		b) Idem ao Estado de 20% sobre a arrecadação de taxas Rodoviárias .....	54 600,00		
		c) Idem, idem de 20% s/arrecadação dos impostos s/exploração Agrícola e Industrial ....	16 000,00		
		d) Idem ao Hospital São Pedro, de 1/2 % sobre a renda Tributária .....	6 200,00		
		e) Idem ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística .....	12 000,00	89 800,00	89 800,00
66		<b>Eventuais</b>			
66	8.99.4	Despesas Diversas			
		Despesas imprevistas .....	—	13 400,00	13 400,00
		<b>TOTAL DA DESPESA COM ENCARGOS DIVERSOS .....</b>			<b>427 648,00</b>
		<b>TOTAL GERAL .....</b>			<b>2 250 000,00</b>



# DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA PELA SUA INCIDÊNCIA

## - INCIDÊNCIAS -

DISCRIMINAÇÃO POR TOTAIS	0	1	2	3	4	5	6	7	TOTAL	%
	Sem Classificação	Propriedade	Circulação da Riqueza	Atividade de Contribuintes	Resultante da Ativ. do Estado	Rédito	Indivíduo	Várias Incidências		
<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>										
<b>Tributária</b>										
a) Impostos:										
Imposto Territorial .....	--	10 000,00	--	--	--	--	--	--	10 000,00	0,44
Imposto Predial .....	--	250 000,00	--	--	--	--	--	--	250 000,00	11,11
Imposto s/Indústrias e Profissões .....	--	--	--	280 000,00	--	--	--	--	280 000,00	12,44
Imposto de Licenças .....	--	--	--	200 000,00	--	--	--	--	200 000,00	8,89
Imposto s/Explor. Agro-Industrial .....	--	--	80 000,00	--	--	--	--	--	80 000,00	3,56
Imposto s/Jogos e Diversões .....	--	--	--	65 000,00	--	--	--	--	65 000,00	2,89
b) Taxas:										
Taxas Rodoviárias .....	--	--	273 000,00	--	--	--	--	--	273 000,00	12,13
Taxas de Estatística .....	--	--	--	--	12 000,00	--	--	--	12 000,00	0,53
Taxas de Assistência e Segurança Social ....	--	--	--	--	32 000,00	--	--	--	32 000,00	1,44
Taxas de Expediente .....	--	--	--	--	8 000,00	--	--	--	8 000,00	0,36
Taxas de Fiscalização e Servs. Diversos ....	--	--	--	--	10 000,00	--	--	--	10 000,00	0,44
Taxas de Limpeza Pública .....	--	20 000,00	--	--	--	--	--	--	20 000,00	0,88
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA .....</b>	--	--	--	--	--	--	--	--	<b>1 240 000,00</b>	<b>55,11</b>
RECEITA PATRIMONIAL ...	30 000,00	--	--	--	--	--	--	--	30 000,00	1,33
RECEITA INDUSTRIAL .....	657 000,00	--	--	--	--	--	--	--	657 000,00	29,20
RECEITA DIVERSAS .....	15 000,00	--	--	--	--	--	--	--	15 000,00	0,67
<b>TOTAL DE RECEITA ORDINÁRIA .....</b>	--	--	--	--	--	--	--	--	<b>1 942 000,00</b>	<b>86,31</b>
<b>TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b>	<b>308 000,00</b>	--	--	--	--	--	--	--	<b>308 000,00</b>	<b>13,69</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>1 010 000,00</b>	<b>280 000,00</b>	<b>353 000,00</b>	<b>545 000,00</b>	<b>62 000,00</b>	--	--	--	<b>2 250 000,00</b>	--
Percentagens .....	44,89	12,44	15,69	24,22	2,76	--	--	--	--	100, %

## DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELOS SEUS ELEMENTOS EM CADA SERVIÇO

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	0	1	2	3	4	TOTAL	%
		Pessoal Fixo	Pessoal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Despesas Diversas		
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>								
802	Governo .....	99 520,00	—	—	12 000,00	600,00		
804	Administração Superior .....	38 020,00	—	—	1 800,00	12 900,00		
807	Serviços Técnicos Especializados ....	21 120,00	24 000,00	1 000,00	2 000,00	2 400,00		
809	Serviços Diversos .....	5 620,00	—	—	1 000,00	1 000,00		
		164 280,00	24 000,00	1 000,00	16 800,00	16 900,00	222 980,00	
<b>EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA</b>		7,30	1,07	0,04	0,75	0,76	—	9,92
811	Serviços de Arrecadação .....	10 560,00	—	—	—	—		
812	Serviços de Fiscalização .....	5 040,00	—	—	—	1 200,00		
813	Serviços Diversos .....	12 120,00	60 000,00	5 000,00	20 000,00	—		
		27 720,00	60 000,00	5 000,00	20 000,00	1 200,00	113 920,00	
<b>SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		1,23	2,67	0,22	0,88	0,06	—	5,06
824	Assistência Policial .....	—	—	—	—	4 800,00		
829	Assistência Social .....	—	—	—	—	87 060,00		
		—	—	—	—	91 860,00	91 860,00	
<b>EDUCAÇÃO PÚBLICA</b>						4,08	—	4,08
833	Ensino Prim. Secund. e Complementar	134 400,00	15 000,00	2 000,00	10 000,00	33 000,00		
834	Órgãos Culturais .....	—	6 000,00	2 500,00	—	500,00		
836	Serviços de Inspeção .....	6 000,00	—	—	—	3 600,00		
838	Subvenções, Contribuições e Auxílios .	—	—	—	—	23 000,00		
		140 400,00	21 000,00	4 500,00	10 000,00	60 100,00	236 000,00	
<b>SAÚDE PÚBLICA</b>		6,24	0,93	0,20	0,44	2,69	—	10,50

						66 500,00	66 500,00	
	<b>SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA</b>					2,96		2,96
880	Administração Superior .....							
881	Const. e Conserv. de Lograd. Públicos	32 960,00	14 760,00	40 000,00	50 000,00	30 000,00		
882	Construção e Conservação de Rodovias	20 280,00	76 000,00	3 000,00	15 000,00	3 000,00		
885	Serviços de Limpeza Pública .....	15 000,00	67 200,00	3 000,00	19 000,00	50 000,00		
887	Const. e Cons. de Próprios Públicos em Geral .....	5 280,00	—	—	4 120,00	4 500,00		
888	Iluminação Pública .....	—	5 000,00	63 000,00	10 000,00	—		
889	Diversos .....	—	—	—	—	6 440,00		
		2 400,00	—	—	—	102 000,00		
		<u>76 920,00</u>	<u>162 960,00</u>	<u>109 000,00</u>	<u>98 120,00</u>	<u>195 940,00</u>	<u>642 940,00</u>	
	<b>ENCARGOS DIVERSOS</b>							
		3,42	7,24	4,84	4,36	8,71		28,57
890	Pessoal Inativo .....	16 600,00	—	—	—	—		
891	Contribuição p/Previdência .....	—	—	—	—	17 360,00		
892	Indenizações, Reposições e Restituições	—	—	—	—	1 000,00		
893	Encargos Transitórios .....	231 488,00	—	—	—	—		
894	Prêmios de Seguros e Indeniz. p/Acidentes .....	—	—	—	—	2 000,00		
898	Subvenções, Contrib. e Aux. em Geral	—	—	—	—	119 800,00		
899	Diversos .....	—	—	—	—	39 400,00		
		<u>248 088,00</u>	—	—	—	<u>179 560,00</u>	<u>427 648,00</u>	
		11,03	—	—	—	7,98		19,01
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	<u>734 020,00</u>	<u>368 960,00</u>	<u>204 500,00</u>	<u>157 420,00</u>	<u>795 100,00</u>	<u>2 250 000,00</u>	
	Percentagens .....	32,18	16,39	9,09	6,98	35,36	—	100, %

# DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTOS EM CADA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

		0	1	2	3	4	TOTAL	%
Código Geral	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Pessoal Fixo	Pessoal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Despesas Diversas		
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>								
8.02	Poder Executivo .....	56 920,00	-	-	12 000,00			
8.03	Poder Executivo .....	42 600,00	-	-	-	600,00		
8.04	Prefeitura .....	23 020,00	-	-	1 800,00	11 900,00		
8.04	Prefeitura .....	15 000,00	-	-	-	1 000,00		
8.07	Prefeitura .....	17 520,00	-	1 000,00	2 000,00	-		
8.11	Prefeitura .....	10 560,00	-	-	-	-		
8.12	Prefeitura .....	5 040,00	-	-	-	1 200,00		
8.13	Prefeitura .....	12 120,00	60 000,00	5 000,00	20 000,00	-		
8.09	Prefeitura .....	5 620,00	-	-	1 000,00	1 000,00		
		188 400,00	60 000,00	6 000,00	36 800,00	15 700,00	306 900,00	
	<b>SERVS. PÚBL. DE INTERS. COMUM C/O ESTADO</b>	8,37	2,67	0,27	1,63	0,70	-	13,64
8.24	Segurança Pública .....	-	-	-	-	4 800,00		
8.29	Segurança Social .....	-	-	-	-	87 060,00		
8.33	Instrução Pública .....	134 400,00	15 000,00	2 000,00	10 000,00	33 000,00		
8.34	Instrução Pública .....	-	6 000,00	2 500,00	-	500,00		
8.36	Instrução Pública .....	6 000,00	-	-	-	3 600,00		
8.38	Instrução Pública .....	-	-	-	-	23 000,00		
8.48	Saúde Pública .....	-	-	-	-	60 600,00		
8.48	Saúde Pública .....	-	-	-	-	32 000,00		
8.59	Fomento .....	-	-	-	-	10 000,00		
8.98	Serviços de Estatística .....	-	-	-	-	12 000,00		
8.98	Departamento das Municipalidades ..	-	-	-	-	18 000,00		
		140 400,00	21 000,00	4 500,00	10 000,00	284 560,00	460 460,00	
	<b>SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>	6,24	0,93	0,20	0,44	12,65	-	20,46
8.89	Cemitérios .....	2 400,00	-	-	-	12 000,00		
8.85	Limpeza Pública .....	5 280,00	-	10 000,00	4 120,00	4 500,00		
8.83	Águas .....	-	36 000,00	-	2 300,00	4 400,00		
8.81	Parques e Jardins .....	15 480,00	16 000,00	-	10 000,00	-		
8.83	Serviços Urbanos .....	62 652,00	40 000,00	60 000,00	10 000,00	-		
8.84	Serviços Industriais .....	3 000,00	25 000,00	15 000,00	-	74 000,00		
8.88	Iluminação Pública .....	-	-	-	-	2 040,00		
		-	-	-	-	9 440,00		

8.63	Serviços Urbanos .....	62 852,00	40 000,00	80 000,00	10 000,00	74 000,00		
8.64	Serviços Industriais .....	3 960,00	25 000,00	15 000,00	200,00	2 040,00		
8.88	Iluminação Pública .....					9 440,00		
		89 772,00	117 000,00	85 000,00	26 620,00	103 380,00	421 772,00	
	<b>OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS</b>	3,99	5,20	3,78	1,18	4,60	--	18,75
8.80	Administração .....	33 960,00	14 760,00	40 000,00	50 000,00	30 000,00		
8.81	Conservação de Ruas .....	4 800,00	60 000,00	3 000,00	5 000,00	3 000,00		
8.82	Conservação de Estradas e Pontes .	15 000,00	67 200,00	3 000,00	19 000,00	50 000,00		
8.87	Conservação de Próprios .....	--	5 000,00	--	10 000,00	--		
8.87	Obras Novas .....	--	--	63 000,00	--	--		
8.89	Obras Novas .....	--	--	--	--	90 000,00		
		53 760,00	146 960,00	109 000,00	84 000,00	173 000,00	566 720,00	
	<b>DÍVIDAS</b>	2,39	6,53	4,84	3,73	7,70	--	25,19
8.73	Consolidada .....	--	--	--	--	32 922,40		
8.74	Consolidada .....	--	--	--	--	32 464,40		
8.75	Consolidada .....	--	--	--	--	1 113,20		
						66 500,00	66 500,00	2,96
	<b>ENCARGOS DIVERSOS</b>					2,96	--	
8.90	Aposentadorias .....	16 600,00	--	--	--	--		
8.91	Caixa de Pecúlios .....	--	--	--	--	17 360,00		
8.07	Despesas Judiciárias .....	3 600,00	21 000,00	--	--	2 400,00		
8.94	Prêmios de Seguros .....	--	--	--	--	2 000,00		
8.93	Despesas Diversas .....	8 760,00	--	--	--	--		
8.92	Indenizações, Reposições e Restituições .....	--	--	--	--	1 000,00		
8.93	Abono Provisório .....	222 728,00	--	--	--	--		
8.99	Abono Familiar .....	--	--	--	--	13 000,00		
8.99	Diversos .....	--	--	--	--	13 000,00		
8.98	Contribuições e Auxílios .....	--	--	--	--	89 800,00		
8.99	Eventuais .....	--	--	--	--	13 400,00		
		251 688,00	24 000,00	--	--	151 960,00	427 648,00	
		11,19	1,06			6,75	--	19,00
	<b>TOTAL GERAL</b> .....	724 020,00	368 960,00	204 500,00	157 420,00	795 100,00	2 250 000,00	
	Percentagens .....	32,18	16,39	4,09	6,98	35,36	--	100, %



## DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR SERVIÇO EM CADA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

Código Local	REPARTIÇÕES	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	TOTAL	%
		Administração Geral	Exac. e Fisc. Financeira	Seg. Públ. e Ass. Social	Educação Pública	Saúde Pública	Fomento	Serviços Industriais	Dívida Pública	Serv. Utilidade Pública	Encargos Diversos		
1	<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>												
10	Poder Executivo .....	112 120,00	→										
11	Prefeitura .....	80 860,00	113 920,00									206 900,00	13,8
		192 980,00	113 920,00										
2	<b>SERVS. PUB. INTERNOS COMUM COM O ESTADO</b>												
20	Segurança Pública .....			4 800,00									
21	Assistência Social .....			87 060,00									
22	Instrução Pública .....				236 000,00								
23	Saúde Pública .....					92 600,00						12 000,00	
24	Fomento .....						10 000,00					18 000,00	
25	Serviço de Estatística .....												
26	Departamento das Municipalidades.											30 000,00	460 460,00
				91 860,00	236 000,00	92 600,00	10 000,00						
3	<b>SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>												
32	Cemitérios .....										14 400,00		
33	Limpeza Pública .....										13 900,00		
34	Águas .....							52 700,00				41 480,00	
35	Parques e Jardins .....										6 440,00		
36	Serviços Urbanos .....							292 852,00					
								345 552,00			76 220,00		491 772,00
4	<b>OBRAS E MELHORAM. PÚBLICOS</b>												
40	Administração .....										168 720,00		
41	Conservação de Ruas .....										75 800,00		
42	Conserv. de Estradas e Pontes .....										154 200,00		
43	Conservação de Próprios .....										15 000,00		
44	Obras Novas .....										163 000,00		
											566 720,00		566 720,00
	<b>DÍVIDAS</b>								66 500,00				66 500,00

# DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR SERVIÇO EM CADA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

DEPARTIÇÕES	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	TOTAL	%
	Administração Geral	Exac. e Fisc. Financeira	Seg. Públ. e Ass. Social	Educação Pública	Saúde Pública	Fomento	Serviços Industriais	Dívida Pública	Serv. Utilidade Pública	Encargos Diversos		
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>												
Administrativo .....	112 120,00	—										
.....	80 860,00	113 920,00										
	192 980,00	113 920,00										
<b>SERVIÇOS INTERNOS COMUNS DO ESTADO</b>											306 900,00	13,84
.....	—	—	4 800,00									
.....	—	—	37 000,00									
.....	—	—	—	236 000,00								
.....	—	—	—	—	92 600,00							
.....	—	—	—	—	—	10 000,00						
.....	—	—	—	—	—	—				12 000,00		
.....	—	—	—	—	—	—				18 000,00		
	—	—	91 860,00	236 000,00	92 600,00	10 000,00	—	—	—	30 000,00	460 460,00	20,46
<b>SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>												
.....	—	—	—	—	—	—	—	—	14 400,00			
.....	—	—	—	—	—	—	—	—	13 900,00			
.....	—	—	—	—	—	—	52 700,00	—	—			
.....	—	—	—	—	—	—	—	—	41 480,00			
.....	—	—	—	—	—	—	292 862,00	—	6 440,00			
	—	—	—	—	—	—	345 552,00	—	76 220,00	—	421 772,00	18,75
<b>DESEMPENHOS PÚBLICOS</b>												
.....	—	—	—	—	—	—	—	—	168 720,00			
.....	—	—	—	—	—	—	—	—	75 800,00			
.....	—	—	—	—	—	—	—	—	154 200,00			
.....	—	—	—	—	—	—	—	—	16 000,00			
.....	—	—	—	—	—	—	—	—	153 000,00			
	—	—	—	—	—	—	—	—	566 720,00	—	566 720,00	25,19
<b>ENCARGOS DIVERSOS</b>												
.....	—	—	—	—	—	—	—	66 500,00	—	—	66 500,00	2,96
.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
.....	30 000,00	—	—	—	—	—	—	—	—	33 960,00		

10	Poder Executivo .....	112 120,00	—											
11	Prefeitura .....	80 860,00	113 920,00											
		192 980,00	113 920,00											
2	<b>SERVS. PUB. INTERNOS COMUM COM O ESTADO</b>											200 960,00	13,64	
20	Segurança Pública .....	--	--	4 800,00										
21	Assistência Social .....	--	--	87 060,00										
22	Instrução Pública .....	--	--	--	236 000,00									
23	Saúde Pública .....	--	--	--	--	92 600,00								
24	Fomento .....	--	--	--	--	--	10 000,00							
25	Serviço de Estatística .....	--	--	--	--	--	--					12 000,00		
26	Departamento das Municipalidades.	--	--	--	--	--	--					18 000,00		
				91 860,00	236 000,00	92 600,00	10 000,00					30 000,00	450 466,00	20,46
3	<b>SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>													
32	Cemitérios .....	--	--	--	--	--	--					14 400,00		
33	Limpeza Pública .....	--	--	--	--	--	--					13 900,00		
34	Águas .....	--	--	--	--	--	52 700,00					--		
35	Parques e Jardins .....	--	--	--	--	--	--					41 480,00		
36	Serviços Urbanos .....	--	--	--	--	--	292 852,00					6 440,00		
							345 552,00					76 220,00	421 772,00	18,75
4	<b>OBRAS E MELHORAM. PÚBLICOS</b>													
40	Administração .....	--	--	--	--	--	--					168 720,00		
41	Conservação de Ruas .....	--	--	--	--	--	--					75 800,00		
42	Conserv de Estradas e Pontes ....	--	--	--	--	--	--					154 200,00		
43	Conservação de Próprios .....	--	--	--	--	--	--					15 000,00		
44	Obras Novas .....	--	--	--	--	--	--					153 000,00		
												566 720,00	566 720,00	25,19
5	<b>DÍVIDAS</b>													
50	Consolidada .....	--	--	--	--	--	--	68 500,00						
								68 500,00					68 500,00	2,96
6	<b>ENCARGOS DIVERSOS</b>													
60	Aposentadorias .....	--	--	--	--	--	--					33 960,00		
61	Despesas Judiciais .....	30 000,00												
63	Prêmios de Seguros .....	--	--	--	--	--	--					2 000,00		
64	Despesas Diversas .....	--	--	--	--	--	--					258 488,00		
65	Contribuições e Auxílios .....	--	--	--	--	--	--					89 800,00		
66	Eventuais .....	--	--	--	--	--	--					13 400,00		
		30 000,00										397 648,00	427 648,00	19,00
	<b>TOTAL GERAL .....</b>	222 980,00	113 920,00	91 860,00	236 000,00	92 600,00	10 000,00	345 552,00	68 500,00	642 940,00	427 648,00	2 250 000,00		
	Percentagens .....	9,91	5,06	4,08	10,50	4,11	0,44	15,36	2,96	28,57	19,01	--	100, %	







418827